



Município de Brejo da Madre Deus
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL DE Nº 11/71.



Abre Crédito Especial de CR\$.2.400,00) dois mil e quatrocentos cruzeiros) para pagamento de quiquênios e abono família ao pessoal da Fiscalização e dos Contratados desta Prefeitura.

O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º--Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de dois mil e quatrocentos cruzeiros (CR\$.2.400,00) para pagamento de abono de família e quiquênios ao pessoal da fiscalização e dos contratados desta Prefeitura Municipal.

Artº 2º--O Crédito solicitado correrá por conta dos saldos orçamentários do Tezouro Municipal e servirá para o aludido no artigo anterior uma vez que um lapso não consta na Lei orçamentária vigente.

Gabinete do Prefeito, aos 07 de junho de 1971.



Prefeito Municipal.

Regist. às fls. 11, do livro competente.



Secretária.